



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PEDIDO Nº 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT E O PARTICULAR ESPÓLIO DO SENHOR ORLINDO FERREIRA DOS SANTOS, E DA OU TRAS PROVIDENCIAS.

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'ESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Catarina nº 146, centro, na cidade de 'oeste – MT, neste ato representado pelo senhor EDUARDO FLAUSINO VILEA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade **RG nº 31914098 SSP/MT** e no **CPF sob o nº 726.733.626-49**, residente e domiciliado na zona Rural, na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, doravante denominados PRIMEIRO PERMUTANTE e do outro lado o Espólio de ORLINDO FERREIRA DOS SANTOS, neste representado por procuração, o senhor FELICIANO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade **RG nº 364276 SSP/MT** e **CPF sob o nº 393.880.341-04**, residente e domiciliado na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, CEP 78290-000, doravante denominado SEGUNDO PERMUTANTE, firmam contrato de permuta de bens imóveis que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª. O PRIMEIROS PERMUTANTE

É proprietário e possuidor dos imóveis **Lotes de nº 01; 03 e 05 da Quadra 48, e Lote 07 da Quadra 02-B**, sendo os Lotes da Quadra 48 localizados na Rua Pernambuco no Bairro: Centro, neste município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo suas medidas ambos de 12x30 com suas confrontações nos seguintes limites; **Lote 01:** frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 02; lado direito: 30 metros para o Lote nº 03; lado esquerdo: 30 metros para a Rua Goiás, perfazendo uma área total de 360m². **Lote 03:** frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 04; lado direito: 30 metros para o Lote nº 05; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 01, perfazendo uma área total de 360m². **Lote nº 05** frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 06; lado direito: 30 metros para o Lote nº 07; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 03, perfazendo uma área total de 360m². **Lote 07 da Quadra 02-B** localizado na Rua Amazonas no Bairro: Centro, neste município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo sua medida de 12x30 com suas confrontações nos seguintes limites: frente com 12 metros para a Rua Amazonas; fundos com 12 metros para o lote nº 08; lado direito: 30 metros para o Lote nº 11; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 05, perfazendo uma área total de 360m², os quais se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus.

CLÁUSULA 2ª. O SEGUNDO PERMUTANTE

É proprietário e possuidor de dos Lotes nº 02, 04, 06, 08 e 10 Quadra 48, localizados na Rua Ceará no Bairro: Centro deste Município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo suas medidas ambos 12x30 com suas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

confrontações nos seguintes limites: **Lote nº 02:** frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 01; lado direito: 30 metros para Rua Goiás; lado esquerdo: 30 metros para a o Lote nº 04, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote nº 04:** frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 03; lado direito: 30 metros para o Lote nº 02; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 06, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote nº 06:** frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 05; lado direito: 30 metros para o Lote nº 04; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 08, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote nº 08:** frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 07; lado direito: 30 metros para o Lote nº 06; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 10, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote nº 10:** frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 09; lado direito: 30 metros para o Lote nº 08; lado esquerdo: 30 metros para o Cemitério Municipal, perfazendo uma área total de 360m², os quais se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus.

CLAUSULA 3ª.

A permuta que se trata este instrumento contratual, está devidamente autoriza pela Lei Municipal nº 997 de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 3218, em 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª.

OS PERMUTANTES convencionam PERMUTAR entre si os imóveis objetos deste contrato, transferindo um aos outros todos os direitos, domínio e posse sobre eles, sendo os imóveis avaliados pelas partes em igual valor, ou seja, R\$ 103.989,40 (Cento e Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) no valor total dos imóveis.

CLÁUSULA 5ª.

OS PERMUTANTES, na data da assinatura deste instrumento, adquirem a propriedade e assumem a posse de seus respectivos imóveis permutados.

CLÁUSULA 6ª.

Cada um dos PERMUTANTES providenciará imediatamente a escritura definitiva do imóvel permutado em seu nome, assumindo todas as despesas advindas deste ato, não podendo a outra parte causar retardo ou embaraço ao ato.

CLÁUSULA 7ª.

O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre cada um dos imóveis passam a correr, a partir da assinatura deste instrumento, por conta dos PERMUTANTES que o recebeu.

CLÁUSULA 8ª.

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato acarretará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos imóveis, além das custas relativas aos procedimentos legais e honorários advocatícios para garantia dos direitos da parte inocente.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA 9ª.

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes, seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o direito de arrependimento ou desistência, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar a favor um do outro o título definitivo dos imóveis.

CLÁUSULA 10ª.

Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro do município de Jauru/MT, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, as quais a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

PRIMEIRO PERMUTANTE

**ESPÓLIO DE ORLINDO FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTADO POR: FELICIANO PEREIRA DE SOUZA**

CPF: 393.880.341-04

SEGUNDO PERMUTANTE

TESTEMUNHA:

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

RG: _____

CPF: _____